

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de abril de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Zeferino Vaz
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1963.
Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N.º 41.898-A, DE 3 DE MAIO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente do "Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo", aprovado pelo Decreto n.º 41.223, de 17 de dezembro de 1962.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de cruzeiros) as dotações do orçamento vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, abaixo discriminadas:

	Cr\$
VERBA N.º 2	
Material e Serviços	
8.41.2 2 — Material Permanente	
20 — Instalações e equipamentos	
202 — Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, de cozinhas, de lavanderias e similares	2.500.000,00
28 — Imóveis	
280 — Próprios do Estado	6.000.000,00
8.41.4 4 — Despesas Diversas	
45 — Serviços especiais	
450 — Serviços especiais	5.500.000,00
Total	14.000.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações:

	Cr\$
VERBA N.º 2	
Material e serviços	
8.41.2 2 — Material Permanente	
20 — Instalações e equipamentos	
201 — Instalações e equipamentos de laboratórios de observatórios e similares	5.000.000,00
22 — Máquinas e acessórios	
220 — Maquinário para oficinas	4.000.000,00
24 — Veículos, semoventes e arreiaamentos	
240 — Veículos motorizados	2.500.000,00
241 — Veículos de tração pessoal e animal	1.000.000,00
8.41.3 3 — Material de Consumo	
32 — Material de laboratório e de gabinete	
322 — Fotografias, plantas e cópias	500.000,00
36 — Custeio manutenção e conservação	
363 — Comunicações	1.000.000,00
Total	14.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de maio de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Humberto Monteiro
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1963.
Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N.º 41.908, DE 8 DE MAIO DE 1963

Dispõe sobre relocação de cargo
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da "C.L.F.",

Decreta:
Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria de Estado dos Serviços e Obras Públicas, 1 (um) cargo de Engenheiro referência "67", da Tabela III da Parte Permanente do QSVOP, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem, do qual é ocupante efetivo o senhor Tude Bastos.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Obras Sanitárias ao Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — O título do funcionário mencionado no artigo 1.º será apostilado pelo Secretário dos Serviços e Obras Públicas e a apostila publicada no órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Dagoberto Salles
Sílvia Fernandes Lopes
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1963.
Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 41.909, DE 8 DE MAIO DE 1963

Altera a redação de dispositivo do decreto n.º 40.802, de 21 de setembro de 1962.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de o Departamento de Ensino Profissional fazer-se representar na Comissão Estadual de Ensino, instituída pelo Decreto n.º 40.802, de 21 de setembro de 1962;

Decreta:
Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o parágrafo 2.º, do artigo 2.º, do Decreto n.º 40.802, de 21 de setembro de 1962:
"§ 2.º — A Câmara de Ensino Médio será integrada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, pelos diretores-gerais do Departamento de Educação e do Departamento de Ensino Profissional e pelo responsável pela Chefia do Serviço do Ensino Secundário e Normal".
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de maio de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Januário Baleeiro de Jesus e Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1963.
Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 41.910, DE 8 DE MAIO DE 1963

Torna sem efeito o artigo 4.º, do Decreto n.º 41.783, de 4 de abril de 1963
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica sem efeito o artigo 4.º, do Decreto n.º 41.783, de 4 de abril de 1963, na parte que lotou um (1) cargo de Diretor — QE-PP-II — Referência "65", no Ginásio Estadual de Taquaral, em Campinas, dentre os criados pelo Decreto-lei n.º 15.236, de 28 de novembro de 1945.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de maio de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Januário Baleeiro de Jesus e Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1963.
Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 41.911, DE 8 DE MAIO DE 1963

Torna sem efeito o Decreto n.º 41.155, de 10, publicado a 11 de dezembro de 1962
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica sem efeito o decreto n.º 41.155, de 10, publicado a 11 de dezembro de 1962, na parte que transferiu uma (1) classe do Grupo Escolar "José Cândido", em Araçatuba, regida pela Professora Primária — QE-PP-II — Referência "36", d. Therezinha Silma Lima do Amaral, para o Grupo Escolar de Vila Operária, de 2.º estágio, também em Araçatuba, instaurado pelo Decreto n.º 41.155, de 10, publicado a 11 de dezembro de 1962.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de maio de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Januário Baleeiro de Jesus e Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1963.
Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 41.912, DE 8 DE MAIO DE 1963

Retifica o Decreto n.º 41.059, de 26, publicado a 27 de novembro de 1962
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n.º 41.059, de 26, publicado a 27 de novembro de 1962, na parte que transferiu uma (1) classe do Grupo Escolar "José Cândido", em Araçatuba, regida pela Professora Primária — QE-PP-II — Referência "36", d. Izabel Garcia, para o Grupo Escolar de Vila Nova, de 2.º estágio, também em Araçatuba, para declarar que a interessada foi transferida para o Grupo Escolar "Vila Operária", em Araçatuba, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de maio de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Januário Baleeiro de Jesus e Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1963.
Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 41.913, DE 8 DE MAIO DE 1963

Retifica o Decreto n.º 41.059, de 26, publicado a 27 de novembro de 1962
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n.º 41.059, de 26, publicado a 27 de novembro de 1962, na parte que transferiu duas (2) classes do Grupo Escolar "José Cândido", em Araçatuba, regidas pelas Professoras Primárias — QE-PP-II — Referência "36", dd. Glívia Borges Aguiar e Odaly Therezinha Marchetti, para o Grupo Escolar "Vila Nova", de 2.º estágio, no mesmo município, criado pelo Decreto n.º 41.059, de 26, publicado a 27 de novembro de 1962, para declarar que foram transferidos os Professores Primários — QE-PP-II — Referência "36", srs.: Adriano Rasteiro, Odette Garcia Arrueda e Alice Pegolo dos Santos, todos do Grupo Escolar "José Cândido", em Araçatuba, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de maio de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Januário Baleeiro de Jesus e Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1963.
Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N.º 41.914, DE 8 DE MAIO DE 1963

Dispõe sobre relocação de cargo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:
Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendente, referência 19, do QSSPAS-PP-II, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento, ocupado em caráter efetivo, pelo Sr. Benedito Rosa, com sede de exercício na Delegacia de Saúde de Santos, devendo o interessado ter sede de exercício no Nucleo n.º 2, da referida cidade.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de maio de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Zeferino Vaz
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1963.
Fioravante Zampol, Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N.º 1.431, DE 8 DE MAIO DE 1963

Institui a "Semana da Gestante" no Estado de São Paulo, como homenagem à mãe gestante.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a alta mortalidade e morbilidade materno, decorrente da falta ou má assistência médico-social

em nosso meio, durante o ciclo gravido-puerperal e a intensa mortalidade peri-natal determinada pelo fator obstétrico que se reflete, diretamente, no obituário infantil;

Considerando a ação nefasta de grande número de "curiosas" que interfere na gravidez e no parto da população feminina do Estado, presa ainda às crenças populares;

Considerando a importância de oferecer maior amparo e proteção às gestantes, desprovidas de cultura e de recursos econômicos e o baixo nível de educação sanitária;

Considerando a deficiência de leitos gratuitos em maternidade, quer no Município de São Paulo, como em todo o Estado, proporcionando às parturientes improvisadas ampla oportunidade ao exercício ilegal da profissão;

Considerando que o Estado tem, no Departamento Estadual da Criança, um modelo de serviço gratuito de assistência obstétrica domiciliar que procura suprir as deficiências assinaladas;

Considerando a necessidade de promover ampla divulgação, sobre tudo entre as classes menos favorecidas, dos serviços que o Estado lhes oferece gratuitamente